



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

MODALIDADE PREGÃO Nº 053/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. LICITAÇÃO

O Município de Queluzito - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min. do dia 15 de agosto de 2017**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua do Rosário, nº 04 Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº **053/2017**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2003, pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto municipal nº 70 de 16 de julho de 2010 e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela pregoeira oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria 009/2017 e 042/2017 respectivamente.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 15 de agosto de 2017

HORA: 09h30min.

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal – Rua do Rosário, nº 04, Centro

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por global, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Queluzito;

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da LC 123/2006;

4.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

4.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

6.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

6.5.1 Documentação necessária para credenciamento:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

b) Cópia Documento oficial de identidade acompanhado do documento original.

c) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo contendo CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO)

CPF: _____

d) Comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, mediante fornecimento certidão emitida pela Junta Comercial OU mediante declaração de enquadramento Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA –ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada (endereço completo),DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra e cumpri os requisitos legais para qualificação como _____,(**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014) e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da citada lei.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____

6.6 Tal condição de ME ou EPP deverá ser comprovada QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014).

6.7 Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação;

6.8 Apresentação de documentação em xerox, acompanhada do ORIGINAL, para que a documentação seja autenticada pela pregoeira;



6.8.1 Documentos autenticados não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original.

6.9 Os documentos deverão ser entregues a pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

6.10 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

7.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

8.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2017
MODALIDADE PREGÃO N°. 053/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2017
MODALIDADE PREGÃO N°. 053/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

9.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por item, com os valores a ele inerentes.
- h) O prazo de entrega dos itens será conforme especificado no anexo I;
- i) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- j) O Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- o) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- p) Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- q) Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- r) A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

10.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Cópia do RG e CPF do sócio representante da empresa.



10.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

10.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

10.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

10.4 Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA e outros**

10.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5.2 Comprovação de que a licitante está regularmente registrada e capacitada na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do serviço similar ao objeto desta licitação.

OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.6 Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

10.6.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO)

10.6.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO)

10.6.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO)

CPF: _____

10.7 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- 11.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 11.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 11.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 11.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 11.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.12.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.12.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.12.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 11.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.



11.17 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.18 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.4 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

13.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

14.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.

14.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

15.2 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Do Município:

16.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

16.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

16.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

16.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

16.2.2. Caberá o licitante vencedor o cumprimento das disposições da Lei. 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinada com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes a serem prestados, além das seguintes obrigações:

16.2.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais pertinentes, verificando sempre seu bom desempenho, os critérios de qualidade dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da Contratante;

16.2.4. Indicar à Contratante preposto da empresa para representá-la, administrativamente, sempre que se tornar necessário, durante o período de vigência do Contrato;

16.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, atendendo prontamente a eventuais exigências do Gestor deste Contrato inerentes ao objeto licitado e do seu Contrato;



16.2.6 Entregar os aparelhos, simcards (chip) flex nas quantidades e modelos solicitados, bem como uma quantidade mínima de 5% (cinco por cento), do montante contratado, de simcard (chip) flex virgens, a serem utilizados como backup, em caso de perda ou dano dos simcards (chip) flex existentes;

16.2.7 Supervisionar, continuamente, a execução dos serviços, comunicando à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados cabíveis;

16.2.8 Informar ao Gestor do Contrato sobre os defeitos ocorridos em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos estabelecidos no Código Civil, fenômenos da natureza, uso comprovadamente inadequado ou outros que venham impossibilitar a utilização dos serviços, e as providências sobre o saneamento;

16.2.9 Informar sobre possíveis paralisações de serviços ou equipamentos, apresentando relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato;

16.2.10 Manter total disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, salvo em locais bloqueados e/ou não cobertos pela rede da contratada, durante toda a vigência do Contrato;

16.2.11 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

16.2.12 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

16.2.13 Disponibilizar à Contratante um atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de telefone e/ou email;

16.2.14 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares.

16.2.15 Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, de forma ilegal. Interceptações decorrentes de mandado judicial serão admitidas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição da linha, de forma que não haja interrupção dos serviços;

16.2.16 Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Bloqueio de chamadas originadas, Consulta, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, mensagem informando chamada(s) recebida(s) quando o aparelho estiver desligado ou indisponível, ícones de serviços como Correio de Voz e SMS, bem como roaming automático, em todo território nacional, de acordo com as normas vigentes da Anatel;

16.2.17 Providenciar a troca dos aparelhos e simcards (chip) flex, se necessário quando da prorrogação do contrato, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Termo Aditivo;

16.2.18 Atender as solicitações de serviços de habilitação, permuta de número ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do(s) gestor(es) nomeado(s) pela Contratante;

16.2.19 Garantir o sinal de telefonia móvel celular nas dependências da Contratante, ressalvados os pontos e/ou áreas de sombras;

16.2.20 Propiciar aos usuários, quando em viagem, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras, conforme regulamentação da Anatel;

16.2.21 Garantir cobertura "roaming" nacional, conforme normas vigentes da Anatel;

16.2.22 Realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização de linha telefônica para a qual tenha sido solicitado o bloqueio pela Contratante;



16.2.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, através de ofício ou e-mail, atendendo-os em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação (ofício) e a partir do envio da solicitação (e-mail), por meio de um consultor/representante designado para acompanhamento da execução do Contrato;

16.2.24 Cadastrar servidores da Contratante, a serem informados, para acesso a informações gerenciais relativas às linhas corporativas aqui contratadas;

16.2.25 Enviar representante à sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal, sempre que houver necessidade de atendimento pessoal para solucionar irregularidades na execução do Contrato;

16.2.26 Bloquear todos os serviços não previstos neste Termo de Referência. A Contratante não se responsabilizará pelo uso por parte dos usuários dos serviços não previstos no termo no anexo I deste Edital.

16.2.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.2.28 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

16.2.29 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

16.2.30 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

16.2.31 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 A licitante vencedora deverá prestar serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para comunicação de voz, nas modalidades: Local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e dados, via rede móvel digital, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Queluzito e/ou seus servidores, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Os serviços do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 O valor será pago conforme prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal que deverá estar atestada pelo setor responsável;

18.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

18.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do **FGTS, CND do INSS.**

18.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

18.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.



18.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

19.1. Após o período de 12(doze) meses do Contrato, poderá haver reajuste, de acordo com a Lei 8.666/93, utilizando como base o IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, depois de solicitado pela CONTRATADA com as devidas justificativas e com a anuência da CONTRATANTE, formalizada através de Termo Aditivo.

19.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem

20.2, e das demais cominações legais.

20.3 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária 02.002.001 24 722 2403 2032 3.3.90.00 – 100 do orçamento vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1 Em regra, a execução do objeto licitado é obrigação da empresa contratada, permitindo a Lei nº 8.666/93 a possibilidade de subcontratação apenas nos moldes legalmente fixados, conforme a necessidade e a conveniência e consentimento da Administração, as peculiaridades de cada contratação e respeitados os limites legais.

22.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

22.3 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

22.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.

22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Rosário, nº 04, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3722-1222, ou por através do email: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

22.10 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência / Objeto Padrão;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico

Município de Queluzito, 27 de julho de 2017.

Célio Pereira de Souza
Prefeito Municipal

Rosemery Fernandes Chassim Ferreira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO Nº 053/2017

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 Justifica-se a presente contratação para possibilitar ligações destinadas a Longa Distância Nacional, contribuir com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional da Prefeitura Municipal de Queluzito.

2.3 Período de vigência do contrato: 12(doze) meses

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	90000	MIN	00000024001- CHAMADA INTRA GRUPO (VC1)	0,10	9000
2	21000	MIN	00000024002- CHAMADA VC1 MÓVEL-MÓVEL INTRA REDE	0,33	6930
3	21000	MIN	00000024003- CHAMADA VC1 MÓVEL-MÓVEL (OUTRAS OPERADORAS)	0,40	8400
4	15000	MIN	00000024004- CHAMADA VC1 MÓVEL-FIXO	0,40	6000
5	300	UN	00000024005- ASSINATURA BÁSICA DE VOZ	7,67	2301
6	300	UN	00000024006- ASSINATURA BÁSICA TARIFA ZERO	7,67	2301
7	3000	UN	00000024007- ASSINATURA BÁSICA GESTÃO CONTROLE	1,00	3000
8	3000	SERV	00000024008- ACESSO À CAIXA POSTAL	0,39	1170
9	3000	UN	00000024009- SMS - MENSAGENS DE TEXTO	0,44	1320
10	12	UN	00000024010- SERVIÇO DE DADOS PARA USO EM SMATPHONE ILIMITADO COM FRANQUIA 3G E 4G	74,90	898,8
11	500	MIN	00000024011- CHAMADA VC2 MÓVEL-MÓVEL (OUTRAS OPERADORAS)	0,63	315
12	1000	MIN	00000024012- CHAMADA VC2 MÓVEL-MÓVEL (INTRA REDE)	0,50	500
13	500	MIN	00000024013- CHAMADA VC2 MÓVEL-MÓVEL	0,60	300
14	500	MIN	00000024014- VC3 MÓVEL MÓVEL (OUTRAS OPERADORAS)	0,73	365
15	500	MIN	00000024015- CHAMADA VC3 MÓVEL-MÓVEL (INTRA REDE)	0,56	280
16	200	MIN	00000024016- CHAMADA VC3 MÓVEL-FIXO	1,00	200
				TOTAL:	R\$43.280,80

3.2 Os valores e quantidade de serviços e minutos descritos acima é o somatório dos serviços para 12(doze) meses, sendo assim o valor mensal médio é de R\$3.606,73 (Três mil seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos), que serão divididos para 25 linhas com serviços e minutos.



3.3 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

3.4 O contrato deverá ser firmado sobre o menor preço global.

3.5 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.6 O prazo de validade do contrato para os objetos deste certame será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços abrangem o fornecimento de 25 (vinte e cinco) acessos digitais, com fornecimento de aparelhos compatíveis com a tecnologia 3G e 4G, simcard (chip) flex, via rede móvel digital, devendo o serviço oferecer as facilidades de roaming nacional;

4.2 – A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem ônus, as seguintes facilidades:

4.2.1 – Habilitação com linhas pós-pagas;

4.2.2 – Portabilidade numérica ou troca de número;

4.2.3 – Identificador de chamadas, chamada em espera e mensagem informando chamadas recebidas (contendo número, data e horário) quando o aparelho estiver desligado ou indisponível;

4.2.4 – Bloqueio da linha por extravio ou roubo;

4.2.5 – Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

4.2.6 – Taxa de deslocamento.

4.3 – Será aceita a tecnologia 3G e 4G ou outra superior;

4.4 – Em caso de contratação o fornecedor deverá fornecer simcards (chip) flex, devidamente habilitados, sem custo à Contratante, os quais deverão ser entregues no órgão de Serviços Gerais, em até 12 (doze) dias após recebimento da Autorização de Entrega;

4.5 – Em caso de portabilidade de número, a Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação da Contratante, para conclusão do processo;

4.6 – O fornecedor vencedor deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle, via web, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

4.6.1 – O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

4.6.2 – Capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel, possibilitando o controle de tipos de chamadas (bloqueio e desbloqueio de ligações);

4.6.3 – Possibilidade de definir perfis com níveis de utilização diferenciados, associando novos usuários a cada grupo;

4.6.4 – Possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito pré-determinado por linha, em reais e/ou minutos, de acordo com as necessidades da Contratante;

4.6.5 – Acompanhar os valores (em reais e/ou em minutos) gastos de cada linha, separadamente, em tempo real;

4.7 – Os serviços não abrangidos neste Termo de Referência só poderão ser utilizados mediante autorização da Prefeitura Municipal de Queluzito. Serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas existentes no Plano Básico de Serviços ou o Plano Alternativo de Serviços utilizado para composição do seu preço, com percentual de desconto a ser negociado;



5. JULGAMENTO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço global.

6. PROPOSTA

6.1 No valor da proposta deverão estar incluído todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

6.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária 02.002.001 24 722 2403 2032 3.3.90.00 – 100 do orçamento vigente. do orçamento vigente.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

9. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

9.1 Será responsável pela conferência a secretaria de Administração e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1. Após o período de 12(doze) meses do Contrato, poderá haver reajuste, de acordo com a Lei 8.666/93, utilizando como base o IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, depois de solicitado pela CONTRATADA com as devidas justificativas e com a anuência da CONTRATANTE, formalizada através de Termo Aditivo.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 O município não disponibiliza veículos para entrega dos produtos. Estes deverão entregues pela própria fornecedora.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Queluzito do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário, nº 04, Centro, nesta cidade, CEP 36.424-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Pereira de Souza, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **084/2017**, Pregão presencial nº **053/2017** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **084/2017**, modalidade Pregão nº **053/2017**.

1.2 - O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 053/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Os serviços abrangem o fornecimento de 25 (vinte e cinco) acessos digitais, com fornecimento de aparelhos compatíveis com a tecnologia 3G e 4G, simcard (chip) flex, via rede móvel digital, devendo o serviço oferecer as facilidades de roaming nacional;

2.2 - A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem ônus, as seguintes facilidades:

2.2.1 - Habilitação com linhas pós-pagas;

2.2.2 - Portabilidade numérica ou troca de número;

2.2.3 - Identificador de chamadas, chamada em espera e mensagem informando chamadas recebidas (contendo número, data e horário) quando o aparelho estiver desligado ou indisponível;

2.2.4 - Bloqueio da linha por extravio ou roubo;

2.2.5 - Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

2.2.6 - Taxa de deslocamento.

2.3 - Será aceita a tecnologia 3G e 4G ou outra superior;

2.4 - Em caso de contratação o fornecedor deverá fornecer simcards (chip) flex, devidamente habilitados, sem custo à Contratante, os quais deverão ser entregues no órgão de Serviços Gerais, em até 12 (doze) dias após recebimento da Autorização de Entrega;

2.5 - Em caso de portabilidade de número, a Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação da Contratante, para conclusão do processo;



2.6 – O fornecedor vencedor deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle, via web, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.6.1 – O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

2.6.2 – Capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel, possibilitando o controle de tipos de chamadas (bloqueio e desbloqueio de ligações);

2.6.3 – Possibilidade de definir perfis com níveis de utilização diferenciados, associando novos usuários a cada grupo;

2.6.4 – Possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito pré-determinado por linha, em reais e/ou minutos, de acordo com as necessidades da Contratante;

2.6.5 – Acompanhar os valores (em reais e/ou em minutos) gastos de cada linha, separadamente, em tempo real;

2.7 – Os serviços não abrangidos neste Termo de Referência só poderão ser utilizados mediante autorização da Prefeitura Municipal de Queluzito. Serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas existentes no Plano Básico de Serviços ou o Plano Alternativo de Serviços utilizado para composição do seu preço, com percentual de desconto a ser negociado;

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Da Contratante

3.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

3.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

3.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

3.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

3.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

3.2 - Da Contratada

3.2.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

3.2.2. Caberá ao licitante vencedor o cumprimento das disposições da Lei. 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinada com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes a serem prestados, além das seguintes obrigações:

3.2.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais pertinentes, verificando sempre seu bom desempenho, os critérios de qualidade dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da Contratante;

3.2.4. Indicar à Contratante preposto da empresa para representá-la, administrativamente, sempre que se tornar necessário, durante o período de vigência do Contrato;

3.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, atendendo prontamente a eventuais exigências do Gestor deste Contrato inerentes ao objeto licitado e do seu Contrato;

3.2.6. Entregar os aparelhos, simcards (chip) flex nas quantidades e modelos solicitados, bem como uma quantidade mínima de 5% (cinco por cento), do montante contratado, de simcard (chip) flex virgens, a serem utilizados como backup, em caso de perda ou dano dos simcards (chip) flex existentes;



- 3.2.7 Supervisionar, continuamente, a execução dos serviços, comunicando à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados cabíveis;
- 3.2.8 Informar ao Gestor do Contrato sobre os defeitos ocorridos em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos estabelecidos no Código Civil, fenômenos da natureza, uso comprovadamente inadequado ou outros que venham impossibilitar a utilização dos serviços, e as providências sobre o saneamento;
- 3.2.9 Informar sobre possíveis paralisações de serviços ou equipamentos, apresentando relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato;
- 3.2.10 Manter total disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, salvo em locais bloqueados e/ou não cobertos pela rede da contratada, durante toda a vigência do Contrato;
- 3.2.11 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 3.2.12 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 3.2.13 Disponibilizar à Contratante um atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de telefone e/ou email;
- 3.2.14 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares.
- 3.2.15 Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, de forma ilegal. Interceptações decorrentes de mandado judicial serão admitidas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição da linha, de forma que não haja interrupção dos serviços;
- 3.2.16 Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Bloqueio de chamadas originadas, Consulta, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, mensagem informando chamada(s) recebida (s) quando o aparelho estiver desligado ou indisponível, ícones de serviços como Correio de Voz e SMS, bem como roaming automático, em todo território nacional, de acordo com as normas vigentes da Anatel;
- 3.2.17 Providenciar a troca dos aparelhos e simcards (chip) flex, se necessário quando da prorrogação do contrato, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Termo Aditivo;
- 3.2.18 Atender as solicitações de serviços de habilitação, permuta de número ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do(s) gestor(es) nomeado(s) pela Contratante;
- 3.2.19 Garantir o sinal de telefonia móvel celular nas dependências da Contratante, ressalvados os pontos e/ou áreas de sombras;
- 3.2.20 Propiciar aos usuários, quando em viagem, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras, conforme regulamentação da Anatel;
- 3.2.21 Garantir cobertura "roaming" nacional, conforme normas vigentes da Anatel;
- 3.2.22 Realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização de linha telefônica para a qual tenha sido solicitado o bloqueio pela Contratante;
- 3.2.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, através de ofício ou e-mail, atendendo-os em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação (ofício) e a partir do envio da solicitação (e-mail), por meio de um consultor/representante designado para acompanhamento da execução do Contrato;
- 3.2.24 Cadastrar servidores da Contratante, a serem informados, para acesso a informações gerenciais relativas às linhas corporativas aqui contratadas;



3.2.25 Enviar representante à sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal, sempre que houver necessidade de atendimento pessoal para solucionar irregularidades na execução do Contrato;

3.2.26 Bloquear todos os serviços não previstos neste Termo de Referência. A Contratante não se responsabilizará pelo uso por parte dos usuários dos serviços não previstos no termo no anexo I deste Edital.

3.2.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3.2.28 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

3.2.29 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

3.2.30 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

3.2.31 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, aos serviços contratados, o valor global de R\$ _____ (.....), a serem pagos em **12(doze) parcelas** de R\$ _____ (.....), através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATADO ou boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação de serviço feita e atestada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.3 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.4 Na Assistência Técnica, quando da visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATANTE.

4.5 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal.

4.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrá na dotação 02.002.001 24 722 2403 2032 3.3.90.00 – 100, do orçamento vigente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.



CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Município de Queluzito, _____ de _____ de 2017.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	90000	MIN	00000024001- CHAMADA INTRA GRUPO (VC1)		
2	21000	MIN	00000024002- CHAMADA VC1 MÓVEL-MÓVEL INTRA REDE		
3	21000	MIN	00000024003- CHAMADA VC1 MÓVEL-MÓVEL (OUTRAS OPERADORAS)		
4	15000	MIN	00000024004- CHAMADA VC1 MÓVEL-FIXO		
5	300	UN	00000024005- ASSINATURA BÁSICA DE VOZ		
6	300	UN	00000024006- ASSINATURA BÁSICA TARIFA ZERO		
7	3000	UN	00000024007- ASSINATURA BÁSICA GESTÃO CONTROLE		
8	3000	SERV	00000024008- ACESSO À CAIXA POSTAL		
9	3000	UN	00000024009- SMS - MENSAGENS DE TEXTO		
10	12	UN	00000024010- SERVIÇO DE DADOS PARA USO EM SMATPHONE ILIMITADO COM FRANQUIA 3G E 4G		
11	500	MIN	00000024011- CHAMADA VC2 MÓVEL-MÓVEL (OUTRAS OPERADORAS)		
12	1000	MIN	00000024012- CHAMADA VC2 MÓVEL-MÓVEL (INTRA REDE)		
13	500	MIN	00000024013- CHAMADA VC2 MÓVEL-MÓVEL		
14	500	MIN	00000024014- VC3 MÓVEL MÓVEL (OUTRAS OPERADORAS)		
15	500	MIN	00000024015- CHAMADA VC3 MÓVEL-MÓVEL (INTRA REDE)		
16	200	MIN	00000024016- CHAMADA VC3 MÓVEL-FIXO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



Valor Mensal da Proposta: R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta da Ata que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG: